Nota Informativa - Venda de Tabaco – **Obrigação de Registo!**

Operadores económicos que comercializem produtos de tabaco

Se é operador económico que se dedica à comercialização de produtos de tabaco, incluindo a importação e exportação e, ainda procede ao armazenamento e colocação no mercado de cigarros e tabaco de enrolar, incluindo máquinas automáticas de venda de produtos de tabaco, **têm de possuir um número de identificação (ID)** **de operador económico** e um **número de identificação (ID) da respetiva instalação** p ex. armazém, loja, máquina automática de venda de tabaco.

Este procedimento visa garantir a autenticidade e combater o tráfico ilícito e a contrafação dos produtos de tabaco, tendo sido criado para este efeito **o sistema de rastreabilidade** que exige a marcação das embalagens de produtos de tabaco com um código específico, designado por identificador único, que permitirá seguir os movimentos deste tipo de produtos ao longo da cadeia logística, desde o seu fabrico ou importação, até ao primeiro estabelecimento retalhista, conforme [Diretiva 2014/40/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril](https://ec.europa.eu/health/sites/health/files/tobacco/docs/dir_201440_pt.pdf) e [Lei nº 37/2007, de 14 de agosto](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1066&tabela=lei_velhas&nversao=2&so_miolo=) e suas alterações.

Nesta conformidade, o sistema de rastreabilidade é aplicável aos **cigarros e tabaco de enrolar fabricados na União Europeia, desde o dia 20 de maio de 2019**, e aos produtos do tabaco que não sejam cigarros e tabaco de enrolar a partir de 20 de maio de 2014.

**O que é o Portal da rastreabilidade do tabaco? E para que serve?**

Trata-se de uma plataforma eletrónica destinada aos operadores económicos envolvidos no fabrico, comércio, importação ou exportação de produtos do tabaco, de forma a obterem os códigos necessários a operarem no sistema da rastreabilidade dos produtos do tabaco.

**Que perfis de operadores económicos estão então sujeitos a esta obrigação?**

Estão abrangidos diferentes perfis de operadores económicos, tais como:

Perfil Comerciante - É a pessoa singular ou coletiva que vende produtos de tabaco ao consumidor final, incluindo máquinas de venda utilizadas para vender produtos do tabaco.

Exemplos:

* Supermercados;
* Quiosques;
* Cafés;
* Bares;
* Tabacarias;
* Papelarias;
* Postos de abastecimento de combustível.

Perfil Grossista - É o operador económico que armazena e/ou distribui para vários destinos, produtos de tabaco por grosso.

Exemplos:

* Armazenista;
* Distribuidor;
* Supermercado grossista.

Perfil Fabricante

É o operador económico que fabrica um produto ou o faz conceber ou fabricar e o comercializa em seu nome ou sob a sua marca comercial.

Perfil Importador

É o operador económico que goza do direito de dispor dos produtos do tabaco que foram introduzidos no território nacional, provenientes de um país ou território que não integre a União Europeia.

**O que terá, obrigatoriamente, de fazer para poder continuar a vender tabaco?**

* Solicitar à INCM – Imprensa Nacional Casa da Moeda o número de identificação (ID) de operador económico;
* Solicitar à INCM o número de identificação (ID) da instalação (p ex. armazém, estabelecimento de venda, máquina automática de venda de produtos de tabaco);
* Comunicar estes números de identificação ao seu fornecedor de produtos do tabaco.

Constitui, por isso, **obrigação legal para todos os operadores económicos que atuam no mercado nacional** (nomeadamente, fabricantes, importadores, grossistas e retalhistas), procederem ao seu registo junto da INCM, que, para o efeito, criou um **portal próprio:**

<https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/idissuer/>

**Tenho de pagar por isto?**

Não. O pedido dos códigos identificadores (ID) de operador económico, instalação ou máquina, não têm qualquer custo associado.

**Como faço o registo?**

É simples e rápido.

O processo de registo é bastante simples.

 1. Deve inicialmente identificar o perfil (ou os perfis) onde se enquadra a sua empresa ([ver perfis](https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/pt/escolher-perfil-0)).

 2. Identificado o perfil, é necessário solicitar um código identificador (ID) de Operador Económico e para tal basta preencher o formulário de registo. Após submissão do formulário um email será enviado para o endereço indicado no formulário ([validação do registo](https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/validar-o-registo)). Siga as instruções constantes na mensagem recebida para concluir o registo de Operador Económico. O código identificador e o código de confirmação serão enviados posteriormente através de uma mensagem eletrónica  ([ver email de confirmação](https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/registo-de-operador-economico)).

 3. O passo seguinte será o registo de todas as instalações (locais físicos) onde a sua empresa exerça a comercialização de cigarros e tabaco de enrolar. De acordo com o seu perfil ([ver perfis](https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/pt/escolher-perfil-0)), a instalação será qualquer local, edifício ou máquina de venda automática em que os produtos do tabaco são fabricados, armazenados.

**Nota**: Para obter ajuda no seu registo ou para mais informação queira consultar a página oficial em <https://rastreabilidadetabaco.incm.pt/pt>

**IMPORTANTE: O registo de operador económico pode ser efetuado em qualquer momento, sem quaisquer custos ou penalização.**